



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu Presidente, Desembargador PAULO DA CUNHA, em conjunto com a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada por sua Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e a Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, representada por sua Coordenadora-Geral, Desembargadora CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da Audiência Pública que discutirá o Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, voltado ao menor em conflito com a lei.

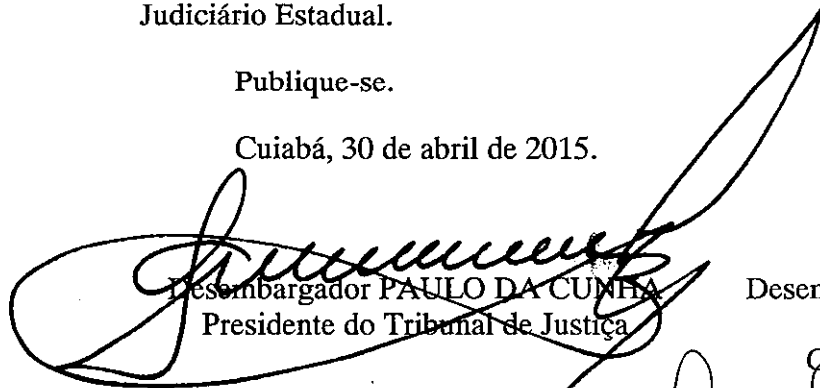
A Audiência Pública será realizada às 08h30min do dia 18 de maio de 2015, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, localizado na situada na Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, CEP 78049-926, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e terá como objetivo o debate com a sociedade, colheita de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, voltado à infância e juventude em conflito com a lei, com vistas a auferir o conceito popular acerca da questão.

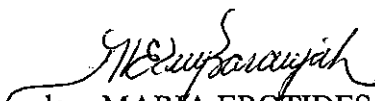
A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, no seguinte endereço: (www.tjmt.jus.br), bem como afixado nesta Corte de Justiça e Fóruns do Poder Judiciário Estadual.

Publique-se.

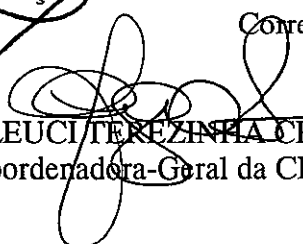
Cuiabá, 30 de abril de 2015.



Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça



Desembargadora MARIA EROTIDES
KNEIP BARANJAK
Corregedora-Geral da Justiça



Desembargadora CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA
Coordenadora-Geral da CIJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA N. 1/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a designação de Audiência Pública para discutir com a sociedade mato-grossense em geral o Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a COORDENADORA-GERAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a corresponsabilidade da Família, Sociedade e Estado na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em virtude do que dispõe o art. 227 da Constituição Federal e artigos 3º e 4º da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir o Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Regimento da Audiência Pública, diante da proximidade da data agendada para a celebração do evento;

RESOLVEM:

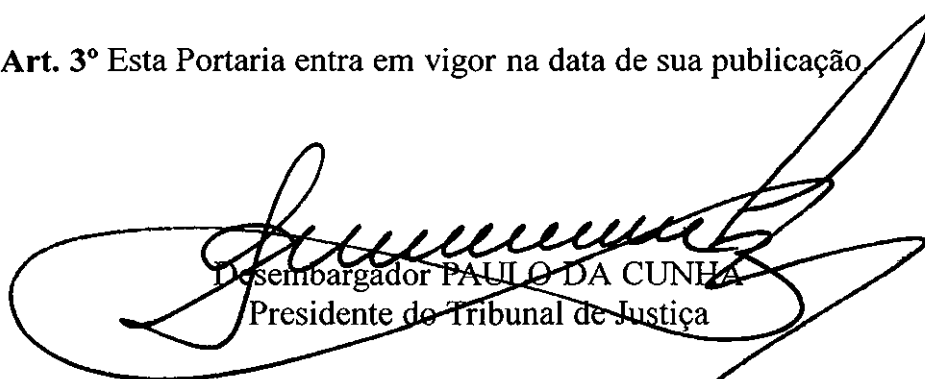
Art. 1º Fica designado o dia 18 de maio de 2015 – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – às 08h30min, para a realização de Audiência Pública que discutirá o Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, a ser realizada no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a participação de membros do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, de organizações públicas e privadas da sociedade civil interessadas e com atuação nesta Unidade Federativa, bem como de qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a temática da audiência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Fica instituído o Regimento da Audiência Pública do Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, que será levada a efeito pela Presidência do Tribunal de Justiça, passando a fazer parte integrante desta Portaria.

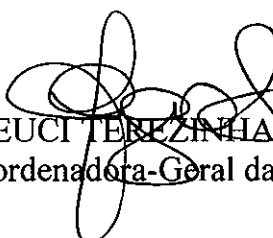
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça



Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
Corregedora-Geral da Justiça



Desembargadora CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA
Coordenadora-Geral da CIJ

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2015

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu Presidente, Desembargador PAULO DA CUNHA, em conjunto com a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada por sua Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e a Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, representada por sua Coordenadora-Geral, Desembargadora CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, resolvem realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir “o Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso”, destinado à Criança e Adolescente em conflito com a lei, em consonância com a Portaria Conjunta n. 01, de 30 de abril de 2015, e em virtude do disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 3º e 4º, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seguintes termos:

TÍTULO I

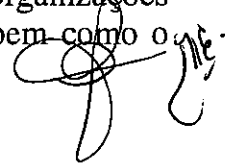
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência será promovida e realizada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, bem como auferir o conceito popular acerca da questão objeto do expediente.

Art. 3º O presente Regimento estabelece os objetivos, bem como a disciplina, metodologia e a forma de participação dos interessados na Audiência Pública que discutirá o Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, voltado à Criança e ao Adolescente em conflito com a lei, a ser realizada no dia 18 de maio de 2015, às 08h30min, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT.

Parágrafo único. Serão convidados a participar da audiência pública os magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, as organizações públicas da sociedade civil interessadas e com atuação na região, bem como o público em geral.



CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Audiência Pública tem por objetivo debater com a sociedade e partes interessadas a problemática relativa ao Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso como forma de legitimação e pleno exercício democrático, por meio de procedimentos deliberativos e abertos a quaisquer interessados, para posterior decisão, sendo:

a) **OBJETIVO GERAL:** Identificar as dificuldades e os anseios da sociedade Mato-grossense na busca de efetividade das medidas socioeducativas à criança e ao adolescente, de forma célere e eficiente.

b) **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

I - estabelecer o diálogo com a sociedade em relação às medidas socioeducativas da infância e juventude;

II - criar espaços de interlocução entre o Judiciário e a sociedade;

III - colher informações que subsidiem a execução de medidas eficazes à reabilitação do menor infrator e seu regresso ao contexto social;

IV - favorecer a aproximação e o debate entre os setores interessados da sociedade e o Poder Judiciário;

V - viabilizar o compartilhamento de informações entre parceiros e o Poder Público;

VI - contribuir para consolidação do processo e dos instrumentos de participação política da sociedade, por meio da discussão do papel do Estado;

VII - obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas de melhoria do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único. Com a finalidade de alcançar os objetivos, será realizada a audiência pública para a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, com o escopo de realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o debate adequado e alcancem os resultados esperados.



TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA



CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 5º A sessão da audiência pública será presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, podendo indicar autoridade judiciária, que iniciará os trabalhos após a composição da mesa a ser integrada por membros e autoridades públicas que julgar conveniente.

Parágrafo único. Poderá integrar a mesa os representantes de entidades públicas e da sociedade civil, bem como de outras entidades presentes ao evento, a critério da presidência dos trabalhos.

Art. 6º Após a composição da mesa e executado o Hino Nacional Brasileiro, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso declarará aberta a audiência pública e fará a exposição da sua finalidade, das normas em que se regerá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos.

Art. 7º São prerrogativas da Presidência:

- I - designar (01) um ou mais secretários para assisti-lo;
- II - realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI - Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 8º São atribuições do Secretário:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a Ata da Audiência Pública;
- VI - a guarda da documentação produzida na audiência;



Parágrafo único. O Secretário dos trabalhos será o responsável pelas inscrições, devendo proceder com as cautelas necessárias de informar o inscrito de sua posição na lista. Serão inscritos órgãos públicos, organizações sociais, cidadãos sendo-lhes dada a palavra, no decorrer da audiência, por tempo máximo de 05 minutos.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 10. É condição para a participação nos debates à prévia inscrição.

§ 1º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º Somente será permitida a inscrição de 01 (um) representante por pessoa jurídica.

§ 3º É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

Art. 11. A inscrição deverá ser realizada até as 08h30min do dia 18 de maio de 2015 ou até a abertura oficial da audiência pública, que ocorrerá nas dependências do Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, CEP 78049-926 - Cuiabá-MT

Art. 12. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

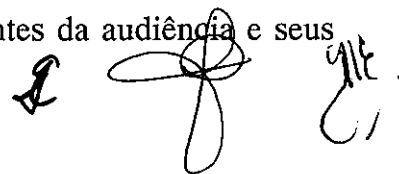
III - apontar os pontos fracos e sugerir iniciativas visando à melhoria do Sistema Socioeducativo;

Art. 13. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.



Art. 14. Na sessão da audiência pública, que se destina a identificar os problemas e buscar medidas eficazes ao Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, não serão permitidas reclamações contra juízes, servidores ou em decorrência dos serviços judiciários, devendo manter o respeito às Instituições Públicas envolvidas, resguardado o direito de valer-se da Ouvidoria Judiciária do Estado de Mato Grosso e/ou à Corregedoria-Geral da Justiça.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 15. À sessão da audiência pública será garantido livre acesso a qualquer pessoa, bem como dos meios de comunicação, respeitadas as disposições contidas deste regimento e aos limites impostos pelas instalações físicas do local de realização e às normas de segurança de acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 16. A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais, conforme disposto neste Regimento, facultada a apresentação de documentos escritos e assinados pelos interessados.

Art. 17. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - exposição, por parte do responsável, dos temas a serem analisados;

III - debates orais;

IV - encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão, que constarão da ata.

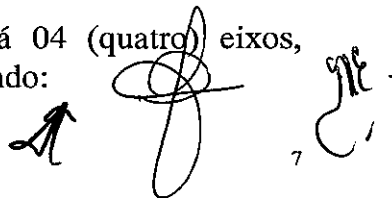
Art. 18. Poderão participar da Audiência Pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência.

§ 1º Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos para preleção individual.

§ 2º durante a preleção individual serão permitidas até 02 (duas) intervenções orais com duração de 01 (um) minuto cada.

Art. 19. O público em geral poderá formular perguntas por escrito ao presidente da mesa, ou à pessoa por ele designada, admitidas a critério do condutor da sessão.

Art. 20. A pauta da audiência pública abrangerá 04 (quatro) eixos, devendo os participantes aterem-se aos temas propostos, sendo:



a) ESTRUTURAL

- i. Adequação da Infraestrutura Física;
- ii. Logística;
- iii. Infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI;

b) GESTÃO DE PESSOAS

- i. Quadro ideal de servidores;
- ii. Capacitação e treinamento;
- iii. Motivação;

c) EFETIVIDADE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

- i. Otimização da interface entre o sistema de justiça e os órgãos executivos afetos à temática;
- ii. Aprimoramento da gestão das unidades existentes;
- iii. Desenvolvimento de modelo operacional referenciado nas boas práticas existentes no país;

d) PARCERIAS/CONSÓRCIOS

- i. Estabelecer sinergia e interoperabilidade entre as unidades federativas e municipais de mandantes de vagas para custódia no Sistema Socioeducativo;

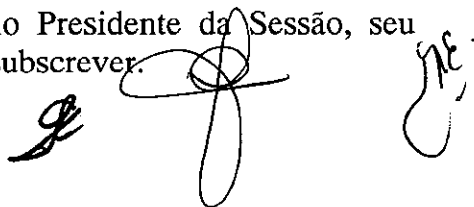
Art. 21. No final da sessão, o Secretário lavrada ata sucinta dos trabalhos, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, que deverá ser assinada pelos presentes.

§ 1º Serão anexados à ata todos os documentos que eventualmente forem entregues ao Presidente durante a realização da audiência.

§ 2º Poderão ser apresentados documentos, fotografias, fitas de vídeos ou quaisquer outros registros ou objetos relativos ao assunto à secretaria durante a audiência ou até 24h após seu encerramento ao Secretário designado, que os encaminhará à Presidência do Tribunal de Justiça, para as deliberações que entender necessárias.

Art. 22. Concluídas as exposições, debates e intervenções, o Presidente da sessão dará por concluída a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão, seu Secretário e quaisquer participantes que a desejem subscrever.



CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE

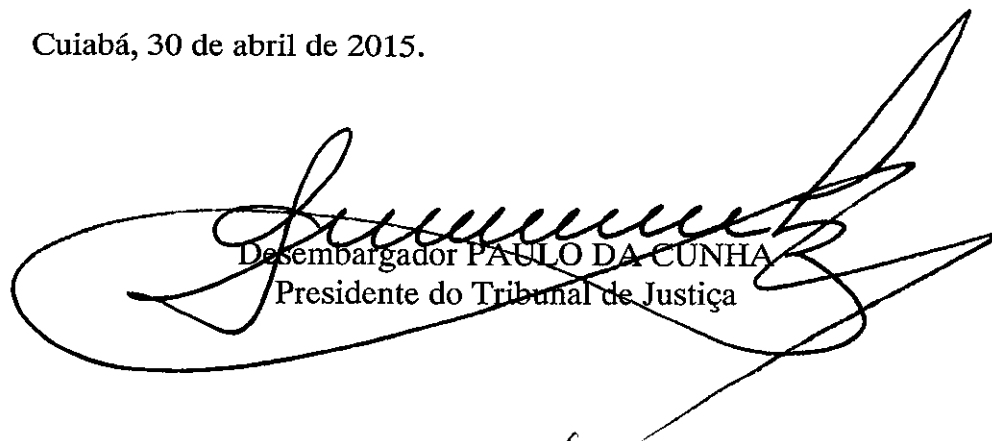
Art. 23. As audiências públicas serão divulgadas previamente nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

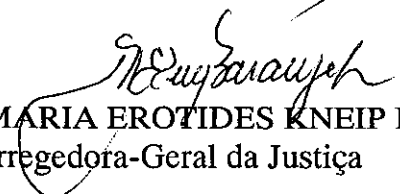
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso às questões afetas ao objeto da audiência pública, zelar pelo princípio da eficiência, das garantias dos direitos humanos e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Cuiabá, 30 de abril de 2015.



Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça



Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
Corregedora-Geral da Justiça



Desembargadora CLEUCI PEREZINHA CHAGAS PEREIRA
Coordenadora-Geral da CIJ